

Aviso

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho autorizador de 18.04.2023 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Luís Ferreira, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso (extrato) no Diário da República, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer no Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: na sequência de inexistência de candidatos em regime de valorização profissional e em reserva de recrutamento centralizada, junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público e nos termos da legislação em vigor, o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de dois (2) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Local de trabalho: os postos de trabalho situam-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

4 — Caracterização geral dos postos de trabalho: os postos de trabalho inerentes ao presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na LTFP. Os Técnicos Superiores desempenharão funções no Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, competindo-lhe, nomeadamente, acompanhamento de matérias de âmbito académico, designadamente, as relativas ao regime escolar dos estudantes, à certificação de graus e títulos académicos, à formação de pessoal docente e investigador, às provas académicas e aos concursos para a contratação do pessoal docente e investigador.

As tarefas a realizar no posto de trabalho são:

- Análise dos pedidos de autorização de abertura de concursos da carreira docente universitária e da carreira de investigação científica, nas suas várias modalidades;
- Análise dos pedidos de homologação das deliberações finais dos Júris dos concursos acima indicados;
- Organização e secretariado das reuniões de júri dos concursos acima indicados;
- Apoio à promoção de formação para pessoal docente e investigador;
- Atualização periódica da informação da Escola de Pós-Graduação da ULisboa;
- Listagem anual dos estudantes inscritos na referida Escola de Pós-Graduação;
- Colaboração na elaboração do relatório anual respeitante à mesma Escola;
- Organização e secretariado de provas académicas de doutoramento e de agregação;
- Apoio ao processo de acesso e ingresso ao ensino superior;
- Apoio a outros assuntos relacionados com estudantes.

5 — Posição remuneratória: À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com a atualização do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro e com as alterações do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho. Não obstante o estipulado no artigo 38.º da já referida LTFP, no presente procedimento, com a salvaguarda do n.º 8 do mesmo artigo, fica determinada a 2ª posição remuneratória que corresponde, ao posicionamento no 16.º nível remuneratório da tabela única que corresponde ao montante pecuniário de 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

6 — Requisitos de admissão:

6.1. — Requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. — Nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a titularidade de licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor à data da candidatura.

6.3. — Constituem condições preferenciais:

Licenciatura em Direito;

Experiência e/ou conhecimentos relevantes em assuntos relacionados com concursos da carreira docente universitária e da carreira de investigação científica e em assuntos relacionados com a área académica do ensino superior.

6.4. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

6.5. — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30º da LTFP, alterado pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, o recrutamento decorre entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, por despacho autorizador de 18.04.2023 do Reitor da Universidade de Lisboa.

7 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso (extrato) no Diário da República.

8 — Forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a candidatura deverá ser preenchida e enviada, obrigatoriamente, através da plataforma de candidatura a concursos para técnicos e administrativos, disponibilizada no sítio da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt (separador Universidade / Recursos Humanos / Recrutamento / Concursos para Técnicos e Administrativos).

8.2 — Não serão aceites candidaturas por email e em suporte de papel.

8.3 — De acordo com o art.º 13 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

8.3.1 – Para todos os candidatos:

- a) Curriculum Vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

8.3.2 Para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar:

- a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três biénios e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8.4 - A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) e b) dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 determinam a exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário eletrónico de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 - Métodos de seleção e valorização:

9.1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).

9.2 - Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10. Prova de conhecimentos (PC): de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, sendo possível a consulta da legislação indicada em formato papel.

Terá uma duração de 90 minutos e versará sobre os temas especificados no anexo I.

Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

11. Avaliação Psicológica – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido para o efeito. A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, tendo carácter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última menção, ou que não compareçam à mesma.

12. Avaliação Curricular – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

13. Entrevista de avaliação de competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14. – Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que:

- a) obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes;
- b) tenham obtido a menção de Não Apto na Avaliação Psicológica.

15. — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16. — Notificação dos candidatos:

16.1 Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

16.2 Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos

devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16º. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

17. — Valoração dos métodos de seleção:

- a) Na prova de conhecimentos (PC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) A avaliação psicológica (AP) é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
- c) A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- d) Na entrevista de avaliação de competências (EAC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 100 \%$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70 \% + EAC \times 30 \%$$

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Reitoria da Universidade. As restantes atas do Júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 - Na ordenação final, em caso de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora.

21 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

22 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações da Reitoria, disponibilizada no seu sítio da internet, bem como notificada aos candidatos, nos termos previstos no artigo 6º da Portaria.

24 - Após a homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2ª Série do Diário da República o aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público as instalações da Reitoria, e disponibilizada na sua página eletrónica.

25 - Nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “*a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*”.

26 - Composição e identificação do Júri:

Presidente: João Alfredo dos Reis Peixoto, Vice-Reitor da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei, Diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Joana Ferreira Soares, Coordenadora do Núcleo de Formação ao Longo da Vida do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Alexandra Lemos Ragu Ramos, Coordenadora do Núcleo de Provas Académicas do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Fernandes Alves, Coordenador da Área de Estudantes e de Certificação Académica do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem acima referida.

O Presidente do Júri, João Alfredo dos Reis Peixoto.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Legislação geral sobre a administração pública e sobre a Universidade:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Diário da República, série I, n.º 117 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Diário da República, série I, n.º 4 - Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual;
- Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Diário da República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio - Estatutos da Universidade de Lisboa; alterados pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto;
- Despacho n.º 8631/2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 648/2020, de 25 de setembro - Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 6596/2023, de 19 de junho, Diário da República, 2.ª série, n.º 117 - Republicação do Regulamento da Escola de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa - ULisboa –PGS;
- Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro, Diário da República, 2.ª série, n.º 221 - Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 1324/2020, de 29 de janeiro, Diário da República, 2.ª série, n.º 20 - Regulamento do Processo de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos na Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 2305/2015, de 5 de março, Diário da República, 2.ª série, n.º 45 - Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio, Diário da República, 2.ª série, n.º 102 - Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 11078/2014, de 1 de setembro, Diário da República, 2.ª série, n.º 167 - Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 11079/2014, de 1 de setembro, Diário da República, 2.ª série, n.º 167 - Regulamento de Atribuição do Título de Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, Diário da República, 2.ª série, n.º 45 - Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Diário da República, 1.ª série, n.º 174 - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior — graus académicos e diplomas do ensino superior público;

- Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, Diário da República, 1ª série, n.º 116, na sua redação atual – Regime Jurídico do Título Académico de Agregado;
- Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, Diário da República série I-A, n.º 92, na sua redação atual – Estatuto da Carreira de Investigação Científica;
- Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, Diário da República, 1ª série, n.º 168, na sua redação atual - Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, do Diário da República, 1.ª série, n.º 48, na sua redação atual - Estatuto do Estudante Internacional;
- Portaria n.º 111/2019, 12 de abril, Diário da República, 1ª série, n.º 73 - Agilização dos procedimentos de emissão de vistos para estudantes estrangeiros;
- Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, Diário da República, na sua redação atual - Concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior;
- Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, Diário da República, 1.ª série, n.º 57, na sua redação atual - Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, Diário da República, 1.ª série, n.º 118, na sua redação atual - Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, Diário da República, série I-A, n.º 222 1º suplemento, na sua redação atual - Regime geral de acesso e ingresso no ensino superior;
- Portaria n.º 104/2023, de 13 de abril, Diário da República, 1.ª série, n.º 73 - Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2023-2024;
- Despacho n.º 3580/2023, de 21 de março, Diário da República, 2º série, n.º 57 - Orientações e limites de fixação de vagas para acesso e ingresso no ensino superior no ano letivo 2023-2024;
- Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, Diário da República, série I, n.º 36, na sua redação atual - Concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado;
- Portaria n.º 13531/2009, de 9 de junho, Diário da República, 2ª série, n.º 111, na sua redação atual - Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho, Diário da República, série I, n.º 147, 2º Suplemento - Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior.